



DECRETO Nº. 2411, de 26 de outubro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o controle e a participação social no Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, dispõe em seu art. 2º que o controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados em âmbito local e estadual, por instância, conselho ou comitê instalado pelo respectivo poder público respeitada a intersectoriedade e a paridade entre o governo e a sociedade;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 850, de 30 de março de 2017,

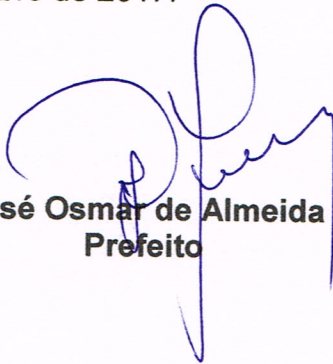
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social para realizar o controle social do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Rio Claro-RJ.

Art. 2º As atribuições do órgão de controle social do Programa Bolsa Família se encontram especificadas a partir do art. 7º até o art. 11 do Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio Claro-RJ, 26 de outubro de 2017.


José Osmar de Almeida
Prefeito